



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014 - PMMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ**, ora denominado licitador, torna público que às **09 horas do dia 12 de agosto de 2014**, no Paço Municipal, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através do ato competente, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas para execução da obra objeto desta tomada de preços.

Esta licitação, sob o regime de **empreitada por preço global**, do tipo menor preço, será regida pela Lei Federal n° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal n° 123/06, com todas as suas alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de contrato anexo.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação ou setor de licitação, até cinco dias úteis antes da data limite para o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2, sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até dois dias úteis antes do recebimento das propostas.

1. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, **sob regime de empreitada por preço global**, tipo menor preço, da seguinte obra:

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - 3ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS.

1.2. É de 05 (cinco) meses o prazo de execução da obra, contado do décimo dia da data de início da obra.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

1.3 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes desta licitação.

1.4. Entende-se por obra semelhante, para fins de acervo técnico, a que apresente complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao projeto objeto desta licitação.

1.5. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **preço máximo de R\$ 258.964,59 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, sob pena de desclassificação.

1.6. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajuste será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente; a recomposição dos preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou será instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser o procedimento instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. ÍNDICES FINANCEIROS

Deverá a proponente comprovar, por meio do **Modelo nº 5**, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

- a) LG: igual ou superior a igual ou superior a 1,10;
- b) LC: igual ou superior a igual ou superior a 1,10;
- c) E: igual ou inferior a igual ou inferior a 0,40;

3. RECURSOS FINANCEIROS

Para fazer frente ao pagamento do valor total objeto da contratação da obra objeto deste edital, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: **(223) 08.03.813.0011.002-449051, (224) 08.03.813.0011.002-449051.**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS E DEMAIS ELEMENTOS INSTRUTORES

4.1. Visando a adequada participação de empresas no certame, os documentos técnicos e demais elementos instrutores, tais como o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser:

a) examinados no endereço mencionado no preâmbulo, sem custos, das 8h às 12h e das 13h às 17h e no site www.munhozdemello.pr.gov.br;

4.2. Salienta-se que o órgão licitante não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu o edital, seus modelos e anexos; nesse caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne às alíneas “b” e “c” do Item 4.1.

4.3. Fazem parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o Item 4.1:

- a) carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 2);
- c) declaração de visita (Modelo nº 3);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 4);
- e) capacidade financeira (Modelo nº 5);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 6);
- g) carta-proposta de preços (Modelo nº 7);
- h) planilha de serviços (Modelo nº 8);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo nº 9);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como empresa de pequeno porte ou micro- empresa para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso;

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- m) declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo nº 13);
- n) modelo de contrato administrativo (Modelo nº 14);
- o) elementos gráficos, tais como plantas e documentos gráficos (Anexo II);
- p) especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- q) relação de serviços e quantidades (Anexo IV).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação:

- a) empresas do ramo cadastradas nas condições exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 em qualquer órgão da Administração com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou
- b) empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o órgão licitante.
- d) servidor ou dirigente vinculado ao órgão licitante;
- e) consórcio de empresas.

5.3. A empresa que fizer parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE PROPOSTAS

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o órgão licitante não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

- a) Envelope nº 1 – Habilitação Preliminar;
- b) Envelope nº 2 - Proposta de Preços.

6.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados, sem qualquer violação, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
TOMADA DE PREÇOS Nº ...
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA DE REALIZAÇÃO: ...

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
TOMADA DE PREÇOS Nº ...
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO: ...

6.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega; todavia, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda ou pelo atraso na entrega.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

6.5. Todos os documentos apresentados, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o órgão licitante deverão ser escritos em língua portuguesa, salientando-se que documentos de apoio, tais como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares podem ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português e devidamente autenticado pelas autoridades consulares brasileiras competentes.

6.6. Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope de qualquer outra empresa será recebido.

7. HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE N° 1

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor; quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, este será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 dias da data limite para o recebimento dos envelopes, exceto para os documentos referentes aos itens 7.2, “3”, “d” e “g”, e “4” “c”; as folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

7.2. Deverão estar inseridos no Envelope n° 1 os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

1) quanto à habilitação jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigor;
- b) declaração, sob as penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal;
- d) declaração de que a proponente enquadra-se como empresa de pequeno porte ou micro-empresa para os fins da Lei Complementar Federal n° 123/06, quando for o caso;
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que a apresentação de consolidação contratual substitui o contrato originário e todas as demais alterações anteriores, excetuando-se as posteriores à consolidação, as quais deverão ser apresentadas;

h) em sendo o caso, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

i) em sendo o caso, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

2) quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal relativa à sede da empresa proponente, salientando-se que nos casos em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado; salienta-se que caso a proponente pretenda executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); salienta-se que caso a proponente pretenda executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas; salienta-se que caso a proponente pretenda executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial;

3) quanto à qualificação técnica:

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

c) declaração de recebimento de documentos;

d) declaração de visita expedida pelo órgão licitante; a proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) **comprovação de experiência técnica anterior demonstrando a** execução de, no mínimo, duas obras de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Item 1.6;

f) **a comprovação de experiência técnica anterior exigida na** alínea “e” **ocorrerá** através de Certificados de Acervo Técnico Profissional (CATs) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) **conforme a alínea “g” deste Item 7.2.3**, emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

g) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo órgão licitante;

h) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico pela execução da obra indicado **conforme a alínea “g” deste Item 7.2.3** e a proponente; para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

4) quanto à qualificação econômico-financeira:

a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social; deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), os quais serão calculados conforme quadro abaixo:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$
$$LC = (AC / PC)$$

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC (Ativo Circulante)

PC (Passivo Circulante)

AP (Ativo Permanente)

RLP (Realizável a Longo Prazo)

ELP (Exigível a Longo Prazo)

Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Item 2.

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível; o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados; em sendo o caso, o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, devendo estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

7.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o disposto no Item 7.2, Subitem “3”, alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, desde que exista expressa autorização do órgão licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 2

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

8.1. Deverá ser apresentado o Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original, salientando-se que as folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante da proponente:

1) proposta de preços, conforme modelo próprio, impressa sem rasuras ou entrelinhas; cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços, a qual deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, **fac-simile**, **e-mail** e demais informações consideradas relevantes pela proponente;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) **prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias)**, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação, sendo que em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o órgão licitante poderá solicitar à proponente uma prorrogação específica no prazo de validade; nesse caso, a solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito; havendo recusa da proponente quanto a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada; caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta;

2) planilha de serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, a ser preenchida conforme modelo próprio, assinada com o nome do representante legalmente constituído;

3) cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido conforme modelo próprio, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

9. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ESPECIFICAMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

9.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2. Os serviços deverão ser relacionados na planilha de serviços, na coluna “discriminação dos serviços”.

9.3. As quantidades deverão ser relacionadas na planilha de serviços na coluna “quantidades”.

9.4. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na planilha de serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo órgão licitante.

9.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários os materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

9.6. Os preços parciais deverão ser relacionados na planilha de serviços na coluna “preço parcial” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

9.7. Os preços subtotais deverão ser relacionados na planilha de serviços na coluna “preço subtotal” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

9.8. O preço total deverá ser relacionado na planilha de serviços na coluna “preço total” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

9.9. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

10.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nos. 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente; em seguida, rubricará, juntamente com os representantes que assim o

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

desejarem, os envelopes de habilitação e de proposta de preços de todos os proponentes e procederá com a abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

10.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes nos. 1 e 2, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial, conforme modelo próprio, com firma reconhecida, ou por meio de procuração lavrada em cartório.

10.3. Salienta-se que a credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

10.4. No caso do representante da proponente figurar como membro integrante da diretoria, deverá ser apresentado, antes do início dos procedimentos de abertura dos envelopes nº 1 e fora de qualquer envelope, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (podem ser apresentadas cópias simples);

10.5. No caso do representante da proponente não figurar como membro integrante da diretoria, deverá ser apresentada, antes do início dos procedimentos de abertura dos envelopes nº 1 e fora de qualquer envelope, a Credencial, conforme modelo próprio, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos os poderes de quem firmou a credencial para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (podem ser apresentadas cópias simples).

10.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

10.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis; entretanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta proceder com a apresentação num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

10.8. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, os quais poderão fazer observações que constarão em ata; caso seja possível, a Comissão de Licitação analisará a documentação no mesmo ato, proferindo o resultado, ou encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, **fac-simile** e publicação na imprensa oficial).

10.9. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as impugnações, observações e demais ocorrências, sendo assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

10.10. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido; não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.11. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.12. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela **internet**, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário; no caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

10.13. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.14. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; não havendo recursos, ou uma vez definitivamente julgados, a comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, **fac-simile** e publicação na imprensa oficial).

10.15. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado; se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. No mesmo ato de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação, ou na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado; caso a proponente não habilitada não se fizer representar no ato, o Envelope nº 2 será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas e examinará a documentação apresentada, procedendo com as devidas rubricas e facultando a rubrica por parte dos proponentes presentes que assim o desejarem.

11.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

11.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumpridas as exigências do edital; a Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária ou formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

11.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro; constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

11.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

11.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

11.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário; nesse caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

11.11. Se o valor de um grande item (conforme Item 1.7) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

11.12. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro ou a necessidade de ajuste face o contido no Item 1.7; a simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

11.13. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente; caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11.14. Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no Item 1.8;

c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato no preço de sua oferta.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

11.15. Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo órgão licitante; ou
- b) preço global orçado pelo órgão licitante.

11.16. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra; a composição de preço deverá ser entregue por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela comissão, após o recebimento da solicitação; a não-apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

11.17. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do Item 11.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do Item 11.15 e o preço global analisado.

11.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

11.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no Item 12.

11.20 A classificação das propostas, salvo se não ocorrer na própria sessão, será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, **fac-simile** e publicação na imprensa oficial); a partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

12.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, o que poderá ocorrer na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas, via **fac-símile** ou e-mail se este não estiver presente; uma vez apresentada nova proposta em valor inferior a proponente será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão licitante, mediante solicitação da proponente, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

12.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final daquela, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, **fac-símile** e publicação na imprensa oficial); a partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

12.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do Item 12.3, segundo a ordem de classificação.

12.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o órgão licitante e a proponente vencedora da licitação.

13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, conforme modelo próprio, dentro do prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.3 A proponente vencedora deverá apresentar, para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) do Paraná, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná; se a proponente vencedora for estrangeira com sede no exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) do Paraná.

13.4. É facultado ao órgão licitante, quando a convocada não assinar o termo de contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOS PRAZOS

14.1. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação ou notificação ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento; só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no órgão licitante.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

14.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 dias a contar da data da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

14.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do décimo dia da data de início da obra.

14.4. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93 e no Contrato de Empreitada.

15. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

15.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Nona do Contrato de Empreitada.

15.2. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

16. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A segurança e medicina do trabalho serão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme medição da obra, após liberação feita pela Caixa Econômica Federal, em moeda brasileira corrente, em até 10 dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

17.2. O faturamento deverá ser protocolado em duas vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do órgão licitante, e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na Prefeitura Municipal, bem como outros dados que julgar convenientes, não devendo apresentar rasura e/ou entrelinhas, sendo certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social (GPS) do mês de execução por obra, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra; salienta-se, ainda, que deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra;

17.3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) da ART pela contratada;

b) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

17.4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

b) do Termo de Recebimento Provisório;

c) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

17.5. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) nota(s) fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, conforme modelo próprio em anexo;

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

c) original da primeira via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais (ATPF), expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

d) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima do Contrato de Empreitada.

19. DAS PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima do Contrato de Empreitada.

20. DA RESCISÃO

O órgão licitante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona do Contrato de Empreitada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O órgão licitante se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2. O órgão licitante poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não houver proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anulá-la quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

21.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

21.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecido verbalmente por servidores/empregados do órgão licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

21.6. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar; portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

21.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.8. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Munhoz de Mello, 23 de julho de 2014.

Edino César Beraldi
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01
CREDENCIAL

(local e data)

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

(inserir o nome completo), portador da Carteira de Identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, inscrito no CPF nº _____ na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem pela presente informar a Vossas Senhorias que o senhor **(inserir o nome completo)**, portador da Carteira de Identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, inscrito no CPF sob o nº -----, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)
(nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- 1. Em caso de comparecimento de representante da empresa proponente na sessão de julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar credenciamento nos termos acima, acompanhado de Contrato/Estatuto Social e documento de identificação, originais ou autenticados, fora de qualquer dos envelopes, logo no início da sessão. A ausência de apresentação do documento do credenciamento com os documentos acima exigidos (Contrato / Estatuto ou Procuração) impedirá que o proponente intervenha no certame.**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

(inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

(local e data).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03
DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Declaramos que o Engenheiro **(inserir o nome completo)**, CREA nº **(inserir o número)** da proponente **(inserir o nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(local e data)

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo órgão licitante)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218/73 e Resolução nº 317/86 do CONFEA, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

(nome)
(inscrição no CREA)
(Data do Registro no CREA)

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

(local e data)

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(assinatura do responsável técnico)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo órgão licitante, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

São as seguintes as demonstrações:

Índice de Liquidez geral (LG)

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = AC / PC$$

Endividamento (E)

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

AC - Ativo Circulante; RLP

Realizável a Longo Prazo

AP - Ativo Permanente

ELP - Exigível a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante;

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

(local e data)

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 06
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

(colocar razão social, endereço, telefone, fac-simile e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de (...).

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso))** dias contados a partir do 10º dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(local e data)

Representante legal

(nome, RG nº e assinatura)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08
PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL							
Município:	MUNHOZ DE MELLO					tabela sinapi MARÇO 2014	
Projeto :	3ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - Contrato nº1014328-74					BDI	25%
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	valor unitário	valor parcial	subtotal	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.508,75
1.1	Depósito materiais escritório e abrigos 10m ² sem piso	m ²	10,00	239,90	2.399,00		
1.2	Locação da obra, através de gabarito de tábuas corridas	m ²	413,60	3,16	1.306,98		
1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado - (2,00 x 1,50m)	m ²	3,00	267,59	802,77		
2	INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						94.046,93

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

2.1	Estaca broca manual \varnothing 25cm em concreto armado FCK= 13,5 a 18 MPA	m	355,00	49,65	17.625,75
2.2	Forma de tábua de 3ª - reprov. 3x	m ²	307,36	27,70	8.513,87
2.3	Escavação manual de valas	m ³	48,06	25,16	1.209,19
2.4	Aterro de valas compactado manualmente	m ³	4,30	36,70	157,81
2.5	Armadura CA-50, \varnothing 6,30mm (1/4"), p=0,25Kg/m	kg	878,00	7,80	6.848,40
2.6	Armadura CA-50, \varnothing 8,00mm (5/16"), p=0,39Kg/m	kg	1.111,00	7,80	8.665,80
2.7	Armadura CA-50, \varnothing 10,00mm (3/8"), p=0,58Kg/m	kg	4.174,00	7,80	32.557,20
2.8	Armadura CA-60, \varnothing 5,00mm, p=0,154kg/m	kg	205,00	8,34	1.709,70
2.9	Concreto estrutural Fck=25 Mpa misturado e lançado	m ³	43,76	382,98	16.759,20
3 PAREDES E PAINÉIS					
					22.550,34
3.1	Alvenaria de tijolos de 6 furos (10x15x20)cm e=15 cm assentados na argamassa mista	m ²	307,33	50,93	15.652,32
3.2	Alvenaria de tijolos maciço (20x10x5)cm e=10 cm assentados na argamassa mista	m ²	61,65	111,89	6.898,02
4 REVESTIMENTOS					
					19.075,06

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

4.1	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	m ²	864,69	4,58	3.960,28	
4.2	Emboço paulista (massa única) traço 1:2:11 (cimento, cal e areia), espes. 1,50cm	m ²	864,69	17,48	15.114,78	
5	PINTURA					15.668,18
5.1	Massa acrílica para ambientes externos 1 demão	m ²	864,69	7,41	6.407,35	
5.2	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 2 demãos, em parede externa preparada	m ²	864,69	10,71	9.260,83	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					103.115,34
6.1	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	8.126,51	0,30	2.437,96	
6.2	Fornecimento e lançamento de brita nº 4, espessura de 3cm	m ³	243,79	76,80	18.723,07	
6.3	Calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12 mpa) preparo mecânico, esp. 7cm	m ²	1.117,15	30,71	34.307,68	
6.4	Plantio de grama esmeralda em placas	m ²	2.101,32	9,24	19.416,20	
6.5	Guia de concreto pré-moldado, (larg.12 xh 30 x comp.100)cm, rejunt argam. c/ escav. e reaterro	ml	540,44	32,59	17.612,94	
6.6	Escavação e acerto manual na faixa de 0,45m larg. para execução de meio fio e sarjeta	ml	153,15	3,78	578,91	
6.7	Meio fio e sarjeta de concreto 15 MPA, 35cm base x 30cm altura, moldado in loco com extrusora	ml	153,15	32,85	5.030,98	

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

6.8	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m ²	633,97	3,45	2.187,20
6.9	Colchão de areia para arena de rodeio espessura 5cm	m ³	31,69	89,00	2.820,41
VALOR TOTAL					258.964,59

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE - QUANTIDADE

PREÇO UNITÁRIO (R\$)

PREÇO PARCIAL (R\$)

PREÇO – SUBTOTAL (R\$)

PREÇO TOTAL

(local e data)

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA n° e assinatura engenheiro habilitado)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 09
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO													
Município: MUNHOZ DE MELLO												FOLHA N°	001
Projeto: 3ª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS - Contrato n°1014328-74												DATA INÍCIO:	
ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)										TOTAL ÍTEM	% S/ TOTAL
		1º		2º		3º		4º		5º			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%										4.508,75	1,74
2	INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	50,00%		40,00%		10,00%						94.046,93	36,32
3	PAREDES E PAINÉIS	20,00%		20,00%		60,00%		0,00%				22.550,34	8,71
4	REVESTIMENTOS			0,00%		50,00%		50,00%		0,00%		19.075,06	7,37
5	PINTURA							30,00%		70,00%		15.668,18	6,05
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			0,00%		30,00%		30,00%		40,00%		103.115,34	39,82

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL

(local e data)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

Eu, **(inserir o nome)**, RG **(inserir o número do RG)**, legalmente nomeado representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(inserir o número)**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº **(inserir o número)**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 72, §8º, V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 11
DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

(local e data)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

Eu, **(inserir o nome)**, RG **(inserir o número do RG)**, legalmente nomeado representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, inscrita no CNPJ **(inserir o número do CNPJ da proponente)**, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais objeto do Contrato nº **(inserir número)**, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem **(inserir a origem - nativa ou exótica)**, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no art. 72, §8º, V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ**

**MODELO Nº 12
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(local e data)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a empresa está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 13
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(local e data)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 14
MINUTA DE CONTRATO Nº __/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.352.062/0001-61, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 631, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Geraldo Gomes, residente e domiciliado na Chácara Speçato, S/n, inscrito no CPF sob o nº 619.691.509-63, portador do RG nº 4.191.814-4, e a empresa ____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na (colocar o endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na proposta da CONTRATADA, conforme condições que se estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **3ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº 007/2014), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

(223) 08.03.813.0011.002-449051, (224) 08.03.813.0011.002-449051.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 05 (cinco) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de início da obra.

§1º

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10 (dez) dias contados a partir da data da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

§2º

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) por atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previstos em lei.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

§3º

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§4º

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) promover a confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo, em sendo o caso;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

§1º

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

§2º

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado conforme medição da obra, após liberação feita pela Caixa Econômica Federal, em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em duas vias, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na Prefeitura Municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS - do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s); salienta-se que deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra;

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- 1) da ART pela CONTRATADA;
- 2) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 3) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- 1) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 2) do Termo de Recebimento Provisório;
- 3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- 1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) nota(s) fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- 2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*) em anexo;
- 3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais - expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA - do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

§1°

O faturamento deverá ser efetuado em nome da *Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello* – CNPJ nº 75.353.062/0001-61.

§2°

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

§3º

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

§4º

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE
GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

§1º

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§2º

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§3º

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO - o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§4º

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§5º

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§6º

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT,

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§7º

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§8º

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§9º

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, sendo que a fiscalização deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§1º

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§2º

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ**

§3º

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo único.

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **caput** desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

§1º

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que estes devem ser novos, da melhor qualidade em suas

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§1º

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

§2º

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§3º

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs - aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e Lei Federal nº 6.514/77.

§4º

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§5º

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA
CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até de 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§1º

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

§2º

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E
SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

§1º

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

§2º

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, tal fato não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, em sendo o caso, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, §1º;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

§1º

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, esta será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

§2º

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

As penalidades previstas no **caput** poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§1º

Compete ao (*responsável legal do contratante*), quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§2º

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

e) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§1º

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência dela, ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, alínea “e”.

§2º

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§3º

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto contratual inteiramente desembarcado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2014, ou até o pagamento total de todo valor contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Contrato deverá ser notificado pela CONTRATADA à fiscalização; nesses casos, a CONTRATADA deverá aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Munhoz de Mello, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

.....

CONTRATADA:

.....

Testemunha 1:

Nome:

RG n°

Assinatura:

Testemunha 2

Nome:

RG n°

Assinatura:

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”